

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006073247

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPACI

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 598/2022

**1. Histórico**

O **Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás - CPMG Prudêncio Ferreira** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 2.008, Qd. 23, Lt. 1-A, Setor Novo Horizonte - Crixás/Go., por meio de seu gestor requer deste Conselho a mudança de denominação.

**2. Análise**

O **Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Prudêncio Ferreira** obteve o recredenciamento e renovação da autorização para ofertar o ensino fundamental do 6º ao 9º ano e o ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 403 de 02/09/2022, com vigência até 31/12/2026.

Em virtude da Lei N. 19,968, de janeiro de 2018, alterou-se a denominação de **Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Prudêncio Ferreira** para **Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás - CPMG Prudêncio Ferreira**

**3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Referendar** a mudança de denominação de “**Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Prudêncio Ferreira**” para “**Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás - CPMG Prudêncio Ferreira**”.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

**Guaraci Silva Martins Gidrão**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 22/12/2022, às 14:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 11/01/2023, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000036277780** e o código CRC **BC636EC1**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006073247



SEI 000036277780